



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data:

Parecer:	Despacho: Concordo. Arquivar-se. 30.12.19 dl:lp
----------	---

Relatório Inspetivo: INT-790/2019

**1. Alojamentos Verificados**

1.1

Proprietário:

Site: AIRBNB

**2. Âmbito da inspeção (iniciativa inspetiva ordinária):**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo datado de 16-06-2019, foi realizada uma ação de deteção, relativa oferta de serviços de alojamento turístico, supostamente ilegal, na plataforma



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**  
**INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO**

online identificada no ponto 1. do presente relatório, pela equipa inspetiva constituída pelo signatário e pelo Inspetor Luís Brasil, no dia 23-07-2019.

**3. Descrição**

A equipa inspetiva constituída pelo signatário e pelo Inspetor Luís Brasil, deslocou-se até junto do alojamento referido em 1., por forma a averiguar a situação relativa ao número de registo publicitado pelo referido alojamento, considerando que o mesmo indicava na sua publicidade em plataforma online, um número  de registo de alojamento local que não constava da listagem oficial emitida pela Direção Regional do Turismo para aquela ilha.

Apurou-se junto da proprietária que o alojamento se encontrava licenciado, junto da Direção Regional do Turismo.

De acordo com as informações transmitidas pela proprietária, apurou-se também que o número utilizado na plataforma online correspondia ao número do licenciamento camarário e que tal havia sido um lapso aquando do preenchimento de tal informação.

Foi informada pela equipa inspetiva para proceder à correção da situação investigada, de acordo com os dados referentes ao seu licenciamento enquanto alojamento turístico (RRAL nº ).

**Irregularidades detetadas:**

- Não indicava o número de registo de alojamento local (conforme previsto nos nºs 6 e 7 do artigo 4º da Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto).

**4. Enquadramento legal:**

Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto (estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos).

Página 2 de 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**Sanção:**

Em caso de incumprimento do disposto na Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto, com exceção dos factos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, na redação dada pelo artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, o registo do estabelecimento é cancelado.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando o referido no presente relatório e considerando que nos dias seguintes se verificou que a situação se encontrava em conformidade na referida plataforma bem como na presente data (*print screen* efetuado em página/plataforma online (que consta do processo inspetivo), pelo que se considera que a situação irregular detetada foi corrigida e na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas, propondo-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo.

À consideração superior.

Angra do Heroísmo, 28 de novembro de 2019.

O Inspetor

Ulisses FL Rosa